



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
FLS Nº 95
Quartel Geral

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000044/2024
REFERENTE AO PROCESSO: 00045/2024 - DISPENSA 000017/2024.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG - MG, E, DE
OUTRO, COMO CONTRATADO, A EMPRESA: DIONEY
RICARDO OLIVEIRA - ME, DE CONFORMIDADE COM
AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:**

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

O Município de QUARTEL GERAL/MG - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Quartel Geral/MG, na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, inscrito no CNPJ de nº 18.296.699/000144, neste ato representado por seu prefeito municipal, **GASPAR CARLOS FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 887.416.486-68, portador da Carteira de Identidade M-6152357-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Padre Luiz Gonzaga, 387, Centro, CEP 35625-000.

1.2 - DA CONTRATADA

O fornecedor: **DIONEY RICARDO OLIVEIRA - ME** CNPJ: 26.269.683/0001-70, com endereço no Rua José Lourenço, nº 446, bairro Centro, no município de Quartel Geral - MG, CEP: 35.625-000, neste ato representada pelo senhor Dionei Ricardo Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.809.546-59.

DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório Nº 00045/2024 - Dispensa Nº 000017/2024, regido pela Lei Federais nº 14.133/2022, e, decreto municipal de nº 098/2022, e suas posteriores alterações.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, OBJETIVANDO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS A SEREM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, EM ATENDIMENTO AOS DITAMES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ANO 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
FEBSM
Quartel Geral

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratação de empresa objetivando, fiscalização de obras públicas a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Quartel Geral em atendimento aos ditames da Lei Federal N°. : 14.133/21, bem como serviços de topografia e georreferenciamento, conforme termo de referência.	Serviço	12,0000	4.500,0000	54.000,00

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 54.000,00 (vinte e um mil e setenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no 5º dia útil do mês subsequente em correspondência com os itens entregues e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA - DO PRAZO - O Contrato firmado deverá vigência a partir de sua assinatura até 22/02/2025.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2024.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria de nº 044/2022.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Prefeitura Municipal
FLS Nº 97
Quartel Geral

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA- DAS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO;

O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

DÉCIMA TERÇA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaiá - MG, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

ASSIM, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato, juntamente das Testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando-o em todas as suas páginas.

Quartel Geral- MG, 23 de fevereiro de 2024.



GASPAR CARLOS FILHO
PREFEITO.



DIONEY RICARDO OLIVEIRA - ME
CNPJ: 26.269.683/0001-70
REPRESENTANTE
Dionei Ricardo Oliveira
CPF: 090.809.546-59





Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2023 - 2024

Procuradoria Municipal
PMSM nº 98
Quartel Geral

Testemunha:  079.698.456-52

Testemunha:  = 121.688.976-70